



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Saúde

Unidade de Medida: Central de Abastecimento Farmacêutico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de FÓRMULA MANIPULADA para atendimento de PROCESSO JUDICIAL Nº 1002186-04.2020.8.26.0543 Lorena Lohany de Lima (CID-10: G93.1).

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A medicação prescrita, conforme receita médica, é útil no manejo das debilidades resultantes de sua condição clínica.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	6	FRS	121.001.0025 - DOXASOZINA 1 MG / ML SUSPENSAO 100 ML

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da Empresa.

4.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA.



4.3 Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos objeto da pretensão deverão ser entregues na Central de abastecimento Farmacêutico -CAF, localizado na Rua Roberto de Almeida Machado, 93, Vila Nova, das 07h às 12h30, em dias úteis, exceto feriados.

5.2 O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.

5.3 Prazo de recebimento definitivo do produto: Após o ateste de recebimento pelo responsável da CAF.

5.4 Entrega única.

5.5 Indicar o prazo de validade e fabricação do produto.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.10 contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Responsável pela demanda: NIVEA ALVES BARBOSA
- Cargo: FARMACÊUTICA

7. PAGAMENTO

7.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados).

7.2 Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias



corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Valor estimado: R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

10.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

10.3 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;



- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.11 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 10.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, e de seguro;
- 10.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Ministério da Saúde;
- 10.14 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao município de Santa Isabel ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 10.15 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 10.16 Prestar esclarecimentos ao Município de Santa Isabel sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;



10.17 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município de Santa Isabel o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

10.18 Substituir o produto recusado pela CAF Municipal, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município de Santa Isabel, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;

10.19 Substituir integralmente o lote do produto reprovado pela ANVISA, promovendo a sua reposição junto a todas as unidades que os receberam, às suas expensas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação, ou indenização total ao Município de Santa Isabel, a critério deste, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas de devolução e reposição dos lotes reprovados;

10.20 Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

10.21 Apresentar, no ato da assinatura do contrato, autorização facultando ao Município de Santa Isabel amplo acesso às instalações da empresa, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto à fabricação, ao armazenamento e ao controle de qualidade do objeto da presente licitação, a qualquer tempo, no ato da assinatura do contrato;

10.22 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.23 Transportar e armazenar os insumos, objeto desta aquisição, durante as fases de certificação e liberação do Termo de Guarda a qual corresponde às fases seguintes ao desembaraço alfandegário até a entrega no local definido neste Termo de Referência.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais.

11.2 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.3 Atestar, de acordo com a entrega efetuada/serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha 202(4):	397
Unidade Orçamentária:	01.09.00
Unidade Executora:	01.09.01
Função / Sub Função:	10.301
Programa:	0069
Classificação Econômica:	3.3.90.30
DR :	01.300.0058

Data: 24/06/2024

NIVEA ALVES BARBOSA
FARMACÊUTICA

HELENA MARIA FERREIRA INÁCIO
CHINCHILLA

Secretária de Saúde

(assinado no original)